



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 2.968/2010

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do “Convênio nº 657536/2009” para assegurar o acesso à Educação Básica.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$55.489,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade: 02.08.03 – Educação Básica - RV

12.306.0026.2.330 - Formação de Professores/ Profissionais de Serv. e Apoio Escolar

33.90.30 - Material de Consumo .....	R\$ 1.000,00
33.90.32– Material de Distribuição Gratuita .....	R\$ 4.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 4.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 41.689,40
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 800,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições .....	R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação dos recursos vinculados a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE , através Convênio nº 657536/2009, no valor de R\$ 54.390,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos) conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente como contrapartida financeira Municipal no valor de R\$ 1.098,80 (um mil, noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 694 – 44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.098,80

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do artigo 1º desta Lei no PPA 2010/2013 (Lei Municipal nº 3.388/2009) e na Lei 3.307/2010 (LDO/2010).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, de de .

**João Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Gilberto Silva Santana**  
**Secretário Municipal de Educação**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

### **MESA DIRETORA**

**José Mauro Raimundi – Presidente**

**Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente**

**José Rubens Tavares – Secretário**